EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
Processo Administrativo nº 303/2026

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 335/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 334/2023 e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, visando à **aquisição de carteiras e cadeiras escolar** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto	Aquisição de carteiras e cadeiras escolar para a secretaria de Educação do Município de Moreira Sales/PR – 2 itens.	
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Educação.	
Critério de julgamento	Menor preço por item	
Modo de disputa	Aberto	
Participação	Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48, I, LC nº 123/2006)	
Valor total estimado	R$ 114.992,00 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais).	
Prazo de entrega	**30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – entrega única e integral	
Limite para envio das propostas	09h00 do dia 00 de Dezembro de 2026	
Abertura da sessão pública	09h30 do dia 00 de Dezembro de 2026 (horário de Brasília/DF)	
Plataforma	BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br/editais/	
Pregoeiro	Leandro da Silva Cardoso – Portaria nº 335/2026	

1. DO OBJETO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 A presente contratação tem por objetivo a Aquisição Carteiras e Cadeiras Escolar, garantindo mobiliário escolar adequado, ergonômico, seguro e confortável, assegurando um ambiente educacional em conformidade com as normas técnicas vigente, para os alunos. A aquisição de kits de carteiras escolares é imprescindível para substituir mobiliários danificados ou que atingiram o fim de sua vida útil, bem como para atender ao acréscimo de demanda e

reposição contínua nas escolas municipais de Moreira Sales/PR. Conforme itens, quantidades, valores máximos e especificações técnicas descritos neste Edital:

Item	Descrição do Objeto / Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total (R$)
001	Conjunto Carteira e Cadeira Adulto composto por cadeira empilhável e carteira. **(OBS: Ampla Concorrência)**	Un.	100	R$ 840,42	R$ 84.042,00
002	Conjunto Carteira e Cadeira Juvenil, composto por cadeira empilhável e carteira.	UN	50	R$ 619,00	R$ 30.950,00
	Valor Geral da Aquisição				R$ 114.992,00

1.2 Os valores máximos de cada item foram obtidos através orçamentos de fornecedores e no Mapa de Apuração de Preços nº 164659, de 07/10/2026, constante do processo administrativo, e constituem o preço máximo aceitável para cada item.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3 Os bens ofertados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1.3.1 ITEM 01 – Conjunto Carteira e Cadeira Adulto: Composto por cadeira empilhável e carteira; estrutura metálica em tubo oblongo 29 x 58 chapa 18 e 16 (1.2 e 1.5 mm); gradil porta-livro abaixo do tampo em ferro maciço seção quadrada; tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos, revestido em fórmica texturizada 0,8 mm (cor a escolher) com acabamento nas laterais em verniz à prova de vandalismo. Com laudo ABNT 14.006 para mobiliário escola.

1.3.2 ITEM 02 – Conjunto Carteira e Cadeira Juvenil: Composto por cadeira empilhável e carteira; estrutura metálica em tubo 29 x 58 chapa 16 (1.5 mm); gradil porta-livro em ferro maciço seção quadrada; tampo em MDF usinado 180° sem cantos vivos (borda à prova de vandalismo), revestido em fórmica texturizada 0,8 mm (cor a escolher) com acabamento em verniz. Com laudo ABNT 14.006 para mobiliário escola.

1.4 Requisitos gerais aplicáveis a todos os itens: os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em embalagem original do fabricante, acompanhado de certificado ou termo de garantia.

1.5 Todos os itens devem estar em conformidade com as normas da ABNT 14.006 para mobiliário escolar. A comprovação será feita na forma do item 8.2.

1.6 As especificações constituem requisitos mínimos, admitindo-se a oferta de bens com características iguais ou superiores, desde que mantidas a finalidade e a funcionalidade descritas. As características descritas não se destinam a direcionar a contratação a marca ou fabricante determinado.

PRAZO DE ENTREGA

1.7 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, em entrega única e integral de cada item, no local indicado no item 13.1.

1.7.1 O prazo foi fixado em razão da necessidade de recebimento dos bens, liquidação e pagamento da despesa no exercício financeiro de 2026, e é compatível com o prazo praticado pelo mercado, conforme orçamentos constantes do processo.

1.7.2 O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado se formulado antes do seu término, por escrito, com comprovação de fato superveniente e alheio à vontade da contratada, e não será concedido, em qualquer hipótese, por motivo de falta de estoque ou atraso de fornecedor da contratada.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.8 O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. O critério de aceitabilidade é o valor unitário máximo de cada item, indicado no item 1.1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: **183-050011212200162117449052000 0 – MOBILIÁRIO EM GERAL**, a ser indicada também na Nota de Empenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação fundamenta-se nas seguintes normas:

Lei / Norma	Ementa
Lei Federal nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Complementar nº 123/2006	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Decreto Municipal nº 334/2023	Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Moreira Sales
Lei Federal nº 8.078/1990	Código de Defesa do Consumidor – garantia dos produtos
Lei Federal nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos
Lei Federal nº 13.709/2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
Lei Federal nº 12.846/2013	Lei Anticorrupção

2.2 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e os princípios gerais do direito administrativo.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/editais/). O inteiro teor deste Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência do Município (https://moreirasales.eloweb.net/portaltransparencia/1/).

3.2 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, assessorado por equipe de apoio designada por portaria, mediante inserção e monitoramento de dados no sistema eletrônico.

3.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da Plataforma BLL ou do e-mail licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

3.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma e no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.5 A impugnação não possui efeito suspensivo automático; a suspensão do certame é medida excepcional e será motivada nos autos.

3.6 Acolhida a impugnação ou modificado o Edital de forma que afete a formulação das propostas, será publicada nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo mínimo legal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação **exclusivamente** microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP/MEI), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e estejam previamente credenciadas na Plataforma BLL.

4.2 A participação exclusiva de ME/EPP decorre do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, em observância ao Prejulgado nº 27 do TCE/PR (Acórdão nº 2122/19-Pleno).

4.3 A condição de ME/EPP será declarada em campo próprio do sistema e no modelo do Anexo V. A ME/EPP que, no ano-calendário de realização desta licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima de enquadramento como empresa de pequeno porte não poderá usufruir do benefício.

4.4 Credenciamento: o cadastro e a habilitação de usuários para operar o sistema são feitos diretamente na Plataforma BLL e são de responsabilidade exclusiva do licitante, que responde por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, e por manter seus dados cadastrais atualizados.

4.5 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, com valores reduzidos por item e mercado com número suficiente de fornecedores aptos a atender individualmente ao objeto, não havendo ganho de competitividade com a formação de consórcios (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.6 Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o seu âmbito de abrangência;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, Lei nº 14.133/2021);

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante (art. 9º, § 1º, Lei nº 14.133/2021);

f) empresa em processo de falência, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove o acolhimento ou a homologação do respectivo plano.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, de lances e de julgamento.

5.2 O encaminhamento da proposta será feito exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma BLL, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital. Até esse momento, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

5.3 As propostas, os lances e todos os documentos exigidos neste certame serão apresentados **exclusivamente por meio da Plataforma BLL**. **Não serão aceitos propostas ou documentos encaminhados por e-mail, por via postal ou por protocolo físico**, ressalvada a indisponibilidade do sistema reconhecida pelo Pregoeiro, na forma do item 21.4.

5.4 Os documentos de habilitação somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, na forma do item 8.1.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, para cada item de seu interesse:

a) valor unitário, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;

b) marca, modelo e fabricante do bem ofertado, vedada a indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item;

c) descrição do bem ofertado, em conformidade com as especificações do item 1.3.

6.2 Até o encerramento da etapa de lances, a proposta cadastrada no sistema **não poderá conter elemento que identifique o licitante**, em seus campos ou em arquivos anexos, sob pena de desclassificação. Não constitui identificação a indicação de marca, modelo ou fabricante do bem ofertado.

6.3 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4 Nos preços propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, carga e descarga até o local de entrega.

6.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço, de produto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 No ato do cadastramento da proposta, o licitante prestará, em campo próprio do sistema ou na forma do Anexo IV, as declarações exigidas pela legislação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1 No horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas. O Pregoeiro poderá desclassificar, motivadamente, as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações deste Edital, admitida a verificação de conformidade apenas em relação à proposta mais bem classificada, após a etapa de lances.

7.2 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances, ordenadas pelo sistema por item.

7.3 Será adotado o modo de disputa ABERTO. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real) entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro. Durante a etapa de lances não será divulgada a identificação dos licitantes.

7.6 O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.7 Na hipótese de desconexão do sistema por mais de 10 (dez) minutos para o órgão promotor, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.8 Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, não se aplica o empate ficto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, esgotados estes, o sorteio.

7.9 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema, condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO

8.1 Encerradas a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará, pela Plataforma BLL, o licitante classificado em primeiro lugar em cada item para encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por mais **2 (duas) horas** mediante solicitação justificada apresentada pelo sistema antes do término do prazo, **todos os documentos a seguir, em arquivos PDF, exclusivamente pela plataforma**:

a) proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, conforme o modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal ou procurador, com indicação de marca, modelo e fabricante;

b) catálogo, folder, ficha técnica ou manual do fabricante que permita verificar a conformidade do bem ofertado com o item 1.3;

c) para o todos os itens, deverá obrigatoriamente satisfazer as normas desenvolvidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

d) os documentos de habilitação do item 9;

e) as declarações do Anexo IV e do Anexo V, quando não prestadas em campo próprio do sistema.

8.2 A ausência do documento da alínea "b " do item 8.1, quando suprível por consulta ao sítio eletrônico oficial do INMETRO/ABNT, poderá ser suprida pelo Pregoeiro, que juntará o resultado da consulta ao processo.

8.3 Antes da análise da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante incide em impedimento de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Constatado registro impeditivo, o licitante será ouvido quando houver dúvida sobre a abrangência, a vigência ou a titularidade da sanção.

8.4 Será desclassificada, por decisão fundamentada registrada no sistema, a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas mínimas do item 1.3;

c) permanecer, após a negociação, acima do valor unitário máximo do item;

d) apresentar preço inexequível, assim considerado aquele que, pelas características do objeto e do mercado, não se mostre suficiente para a cobertura dos custos do fornecimento, desde que não demonstrada a sua exequibilidade em diligência;

e) não for acompanhada dos documentos do item 8.1 no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Nenhuma proposta será desclassificada por inexequibilidade sem que seja dada ao licitante oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade.

8.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o seu afastamento da licitação, em observância ao formalismo moderado (TCU, Acórdão nº 357/2015-Plenário).

8.7 Desclassificada a proposta, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, observados a negociação e o prazo do item 8.1.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante provisoriamente vencedor de cada item será verificada mediante o exame dos documentos a seguir, encaminhados na forma do item 8.1.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

d) procuração, quando o signatário da proposta ou das declarações não for o representante indicado no ato constitutivo (modelo facultativo no Anexo III).

9.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN);

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

9.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, LC nº 123/2006). A não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor competente para a sede do licitante, segundo a organização judiciária vigente na data da emissão, ainda que de forma centralizada ou regional, emitida há no máximo 90 (noventa) dias quando não indicar prazo de validade.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de Regularidade, **na entidade profissional competente: Quando a natureza da atividade exigir.**

a) Apresentação de relatório ou laudo de conformidade do produto emitido por laboratório credenciado ou órgão acreditado pelo INMETRO, atestando que os conjuntos de carteiras e cadeiras ofertados cumprem integralmente as exigências da ABNT NBR 14.006 (mobiliário para instituições de ensino) ou normas correlatas vigentes, garantindo a segurança, resistência, durabilidade e ergonomia dos produtos.

b) Declaração do fabricante ou da licitante atestando que os materiais empregados na fabricação dos conjuntos (como tubos de aço, soldas, tratamento anticorrosivo, pinturas eletrostáticas a pó e tampos em MDF/MDP com revestimento e bordas à prova de vandalismo) atendem aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos para uso escolar intenso

9.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5,4 Caso o vencedor do item seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, as quais deverão ser anexadas ao sistema nesse mesmo prazo

9.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1 Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Quando não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

9.6.2 Os documentos emitidos via internet terão a sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro nos respectivos sítios oficiais, podendo o Pregoeiro suprir, por consulta a esses sítios, a ausência de certidão cuja emissão seja possível por esse meio.

9.6.3 Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o CNPJ do estabelecimento que participa do certame (matriz ou filial), ressalvados os que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.6.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, destinada a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021; TCU, Acórdão nº 1.211/2021-Plenário).

9.6.5 Constatado o atendimento das exigências, o licitante será declarado habilitado e vencedor do item. Não atendidas, o licitante será inabilitado, por decisão fundamentada, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e em campo próprio do sistema, no prazo não inferior a 30 (trinta) minutos aberto pelo Pregoeiro, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação (art. 165, I, Lei nº 14.133/2021).

10.3 Os demais licitantes ficam intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final. O seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 As razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do sistema não serão conhecidas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação do objeto por item e homologação do procedimento (art. 71, Lei nº 14.133/2021).

11.2 A adjudicação será feita por item, podendo resultar em contratos com fornecedores distintos.

11.3 Os itens desertos ou fracassados poderão ser objeto de nova licitação ou de contratação direta, nos termos da legislação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Homologada a licitação, o vencedor de cada item será convocado para assinar o contrato, conforme a minuta do Anexo I, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

12.2 A convocação e a assinatura poderão ocorrer por meio eletrônico, admitida a assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou por meio do gov.br.

12.3 Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará o CEIS e o CNEP.

12.4 Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor, ou, frustrada essa convocação, negociar com eles nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, que subsistem pelo prazo do item 14.

12.6 A Ordem de Fornecimento será emitida após a assinatura do contrato e o empenho da despesa, e o prazo de entrega do item 1.7 será contado do seu recebimento pela contratada.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o Município, na Secretaria Municipal de Educação, em Moreira Sales/PR, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento, mediante termo de recebimento definitivo.

13.3 Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos bens, nem pelos vícios ocultos.

13.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por ato próprio (arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao fiscal acompanhar a entrega, registrar ocorrências, atestar a nota fiscal após o recebimento e comunicar ao gestor as irregularidades verificadas.

14. DA GARANTIA DOS BENS

14.1 Os bens deverão ter garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo de garantia do fabricante, se maior.

14.2 Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, arcando com todas as despesas de frete, transporte, peças e mão de obra.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

15.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Moreira Sales – CNPJ nº 76.217.025/0001-03, com a discriminação dos bens, a marca e o modelo, e a indicação do número da licitação e do contrato.

15.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento terá início após a sua regularização, sem ônus para o Município.

15.4 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

15.5 Em caso de atraso de pagamento por motivo imputável exclusivamente ao Município, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

15.6 Não haverá pagamento antecipado.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (19/10/2026). Após esse interregno, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade (art. 25, § 7º, Lei nº 14.133/2021).

16.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens dos bens entregues, quando solicitado, e responsabilizar-se, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, pela logística reversa das pilhas, baterias e equipamentos eletroeletrônicos fornecidos, ao final de sua vida útil.

17.2 Os bens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a sua proteção durante o transporte, preferencialmente de material reciclável.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Os dados pessoais de representantes, sócios e procuradores dos licitantes serão tratados pelo Município exclusivamente para a condução do procedimento licitatório, a formalização e a execução do contrato e o cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, limitando-se a sua divulgação ao necessário ao cumprimento do dever legal de publicidade.

19. DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES E DA INTEGRIDADE

19.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção	Percentual / Prazo
Atraso injustificado na entrega ou na substituição	Multa moratória	0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%
Inexecução parcial do contrato	Advertência ou multa compensatória	10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução parcial com grave dano à Administração	Multa + impedimento de licitar e contratar	15% sobre o valor do item + até 3 anos
Inexecução total do contrato	Multa + impedimento de licitar e contratar	20% sobre o valor do contrato + até 3 anos

Infração	Sanção	Percentual / Prazo
Deixar de entregar documentação, não manter a proposta ou não assinar o contrato quando convocado	Multa + impedimento de licitar e contratar	10% sobre o valor estimado do item + até 3 anos
Apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013	Multa + declaração de inidoneidade	20% sobre o valor estimado do item + 3 a 6 anos

19.2 O atraso superior a 10 (dez) dias corridos na entrega poderá caracterizar inexecução total do item, a critério da Administração, com a extinção do contrato e a aplicação das sanções correspondentes.

19.3 A multa não impede a aplicação cumulativa das demais sanções e poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente.

19.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo com prévia intimação do interessado para defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

19.6 Os licitantes e a contratada devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do contrato, abstendo-se de oferecer, dar ou aceitar vantagem indevida e de praticar os atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens prontos, com entrega única, sem parcela que justifique a execução por terceiros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as referências de tempo neste Edital observam o horário de Brasília/DF.

21.2 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

21.4 Em caso de indisponibilidade do sistema que impeça a prática de ato pelo licitante no prazo, devidamente comprovada ou reconhecida pelo Pregoeiro, o prazo será restituído, mediante decisão registrada no sistema e comunicada a todos.

21.5 As normas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento; os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no Município (art. 183, Lei nº 14.133/2021).

21.7 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.8 O resultado deste Pregão e os demais atos sujeitos à publicação serão divulgados na Plataforma BLL, no PNCP e no portal da transparência do Município.

21.9 A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, Lei nº 14.133/2021).

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, ouvida a Procuradoria Jurídica quando necessário.

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste Edital e do contrato dele resultante que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

22. DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
ANEXO I	Minuta de Contrato
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços (Proposta Ajustada)
ANEXO III	Modelo de Procuração (facultativo)
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado

Moreira Sales/PR, 29 de outubro de 2026.

Leandro da Silva Cardoso
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 335/2026

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, Moreira Sales/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Volpato.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº ___.___.___-__.

As partes celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento dos seguintes bens, conforme as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e da proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)

1.2 Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, fretes, seguros, carga e descarga até o local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão à conta da dotação orçamentária **183-05001121220016211744905200000 – MOBILIÁRIO EM GERAL,** do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 **(trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única e integral, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, mediante agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal do contrato; o recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento, mediante termo.

4.3 Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias corridos da notificação, às expensas da CONTRATADA.

4.4 O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será apreciado se formulado antes do seu término, com comprovação de fato superveniente e alheio à vontade da CONTRATADA, não sendo aceitos, como justificativa, falta de estoque ou atraso de fornecedor da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

6.2 A nota fiscal será emitida em nome do Município de Moreira Sales – CNPJ nº 76.217.025/0001-03, com a discriminação dos bens, marca, modelo e número deste contrato. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

6.3 Em caso de atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA/IBGE. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (19/10/2026); após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

8.1 A CONTRATADA garante os bens contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo do fabricante, se maior, obrigando-se a reparar ou substituir o bem defeituoso em até 10 (dez) dias úteis da notificação, com todas as despesas por sua conta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA: entregar os bens conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos; entregar os bens novos, em embalagem original, com manual em língua portuguesa e termo de garantia; substituir, às suas expensas, os bens rejeitados; responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega; manter, durante a execução, todas as condições de habilitação; responsabilizar-se pela logística reversa de pilhas, baterias e eletroeletrônicos fornecidos (art. 33, Lei nº 12.305/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE: emitir a Ordem de Fornecimento; receber os bens no prazo e nas condições estabelecidos; verificar a sua conformidade; comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades constatadas; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento no prazo; e decidir sobre as solicitações da CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste contrato será acompanhada por gestor e fiscal designados por ato próprio do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções da Seção 19 do Edital, com os percentuais e prazos ali definidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

13.2 O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento); o atraso superior a 10 (dez) dias corridos poderá caracterizar inexecução total do item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1 Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

16.1 As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato exclusivamente para a sua execução e para o cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, e comprometem-se a não oferecer, dar ou aceitar vantagem indevida e a não praticar os atos lesivos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O extrato deste contrato será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico.

Moreira Sales/PR, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Luiz Antônio Volpato	**(representante legal)**
Prefeito Municipal – CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA AJUSTADA)

(em papel timbrado do licitante)

Ao Município de Moreira Sales – Pregão Eletrônico nº ___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo / CEP	
Telefone e e-mail	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Enquadramento	() ME () EPP () MEI

2. OBJETO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OFERTADO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Conjunto Carteira e Cadeira CR50 Resina Comfort Adulto (Ou similar), Composto por cadeira empilhável e carteira. **(OBS: Ampla Concorrência)**		1		
02	Conjunto Carteira e Cadeira CR30 Juvenil Platinum (Ou similar), Composto por cadeira empilhável e carteira.		1		
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Preencher somente os itens em que o licitante foi declarado vencedor.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única e integral.

3.3. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses, ou a do fabricante, se maior.

3.4. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, carga e descarga até o local de entrega.

3.5. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

3.6. Os bens ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do item 1.3 do Edital. Seguem anexos os catálogos/fichas técnicas e, para o item 01 e 02, a comprovação de regularização no INMETRO/ABNT.

_____, ___ de _____ de 2026.

Representante legal – nome e CPF

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO (FACULTATIVO)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____.

OUTORGADO: _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

PODERES: por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO poderes para representá-lo no Pregão Eletrônico nº ___/2026 do Município de Moreira Sales/PR, podendo formular propostas e lances, negociar preços, assinar propostas, declarações e contratos, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos e apresentar contrarrazões, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

_____, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do outorgante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado do licitante – dispensada quanto às declarações prestadas em campo próprio da Plataforma BLL)

Ao Município de Moreira Sales – Pregão Eletrônico nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, I, Lei nº 14.133/2021);

2) a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º);

3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; art. 68, VI);

5) não incorre em nenhum dos impedimentos de participação previstos no item 4.6 do Edital, nos arts. 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

Representante legal – nome e CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

Ao Município de Moreira Sales – Pregão Eletrônico nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) enquadra-se como () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e não incorre em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo;

2) no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

_____, ___ de _____ de 2026.

Representante legal – nome e CPF